

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 02/2019**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, com sede na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.102.376/0001-34, na forma que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações através do Prefeito ODILMAR DE SOUZA, torna público que realizará Procedimento de **LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2019**, na modalidade PRESENCIAL e coloca a disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, visando à Alienação de bens móvel autorizada pela Lei nº. 2.013/2019, de 25 de setembro de 2019.

**1. OBJETO**

1.1 O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis e o certame será conduzido por Leiloeiro designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, pelo decreto 2.703/2016 de 26 de outubro de 2016 será acompanhado pela Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria 220/2018, de 21 de dezembro de 2019 da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos.

- **ITEM 01** - Um veículo PAS/AUTOMOVEL, VOLKSWAGEM/GOL 1.0, cor branca, ano 2005, modelo 2006, álcool/gasolina, chassi 9BWCA05W86T063688, placa MFF1371.

**VALOR MINIMO R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

- **ITEM 02** - Um veículo MIS/ONIBUS, MERCEDES BENZ/OF 1318, cor branca, ano 1992, modelo 1993, diesel, chassi 9BM384088NB964863, placa LJY7466.

**VALOR MINIMO R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**

- **ITEM 03** - Um trator de pneus, New Holland/7630, ano 2014, cor azul, tração 4x4, potência 106CV/TURBO.

**VALOR MINIMO R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**

**ITEM 04** - Um trator de pneus, YANMAR/1175, ano 2015, cor vermelha, tração 4x4, potencia 75CV.

**VALOR MINIMO R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

- **ITEM 05** - Um subsolador para trator, marca Netz, 5 hastes, 5 discos cortantes, 2 rodas de regulagem de profundidade, cor vermelha.

**VALOR MINIMO R\$ 1.000,00 (mil reais)**

- **ITEM 06** – Uma fábrica de lajota, 4 blocos por vez, motor elétrico WEG.

**VALOR MINIMO R\$ 500,00 (quinhentos reais)**

- **ITEM 07** - Um conjunto levante com concha para trator, comandos hidráulicos, marca Bandeirante, modelo PAB 850, número de série 1941, peso 640 KG, ano 2014, cor cinza.

**VALOR MINIMO R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

1.2 Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, pressupondo - se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

## **2 DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

O Leilão de bens móveis será realizado no dia **21 de novembro de 2019, às 09h00m**, na Garagem da Prefeitura, na Rua Santa Cruz, s/n, município de Vidal Ramos/SC, ocasião que será aberta a sessão de lances - SC.

## **3 – DOS PARTICIPANTES**

3.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoa Física CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os menores de 18 anos, não emancipados.

3.2 No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos sob pena de nulidade do lance:

Pessoa Física: CPF e Carteira de Identidade.

Pessoa Jurídica: CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato Social onde conste o sócio Administrador, CPF e Carteira de Identidade do sócio administrador.

3.3 Não será admitida nesta licitação a participação de menores de idade e de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, conforme o disposto no inciso III do Art. . 9º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993:

3.4 A participação neste Leilão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

#### **4 – DO LOCAL DE DEPÓSITO E EXAME DOS ITENS A SEREM LEILOADOS**

4.1 – Os Itens a serem leiloados poderão ser examinados no local onde se encontram depositados, nos três dias úteis que antecedem ao leilão, das 08h00min às 17h00min, sendo que para ingresso no local de depósito exige-se a apresentação do documento de identidade reconhecido por Lei Federal;

4.2 – É permitida, exclusivamente a avaliação visual dos itens, sendo proibido o manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

#### **5 DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO**

5.1 Os bens serão alienados no local e no estado de conservação em que se encontram, pressupondo se conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

5.2 No caso de veículos será ainda de responsabilidade do arrematante, quando necessário, a regularização ou regravação de número de chassi ou do motor.

5.3 Serão de responsabilidade do Arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência do móvel tais como: imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, ainda em que nome do vendedor.

**5.4 O arrematante deverá efetuar o pagamento em 05 (cinco) dias por meio de depósito em conta corrente número que será repassado após a finalização do tramite ou pagamento com cheque, mas a retirada do bem somente se dará após a compensação do mesmo.**

5.5 Os pagamentos dos bens leiloados deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da realização do Leilão

5.6 Os bens arrematados e quitados deverão ser transferidos em até 10 (dez) dias úteis após a realização do leilão. Findo este prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s), até o máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir de quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

5.7 Poderá a Comissão Especial de Licitação, de forma fundamentada, e sob a solicitação formal do arrematante devidamente fundamentada, decidir sob a não aplicabilidade da multa e/ou a extensão do prazo estipulado para a retirada dos bens arrematados.

5.8 O preço de arrematação será o lance mais alto, observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o leiloeiro baterá o martelo, ouvida as propostas de todos os interessados durante o leilão.

5.9 Os bens a serem leiloados foram avaliados por comissão, sendo proibido iniciar o certame com valor inicial divergente do valor avaliado pela comissão.

5.10 Os pagamentos são irreversíveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela da Comissão Especial de Licitação, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

5.11 A transferência do bem deverá ser em até 10 dias após a quitação exclusivamente em nome do arrematante.

## **6 - DA RETIRADA**

6.1 Os bens arrematados e quitados deverão ser retirados em até 10 (dez) dias úteis após a realização do leilão. Findo este prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s), até o máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir de quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

6.1.1 Serão de responsabilidade do Arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência do móvel tais como: imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, ainda em que nome do vendedor.

6.1.2 Os bens serão alienados no local e no estado de conservação em que se encontram, Pressupondo se conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

## **7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da alienação por venda.

7.2 A participação dos proponentes neste processo de alienação por venda implica no conhecimento e na plena e irrevogável aceitação de todas as exigências contidas neste Edital.

7.3 Quaisquer pendências, que venham a ser constatadas, no decorrer do Leilão, serão resolvidas, imediata e exclusivamente, pelo Leiloeiro uma vez batido o martelo a venda será dada, por concluída.

7.4 É proibido ao arrematante vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) lote(s) arrematado(s), antes do efetivo pagamento.

7.5 A partir da arrematação, os bens passarão, de imediato, à responsabilidade do comprador, ao qual competem as providências de retirada, transportes e outras despesas eventuais.

7.6 O não cumprimento dos prazos mencionados neste Edital, por parte do arrematante, por motivo de caso fortuito, ou força maior, devidamente caracterizada, será apreciada pelo Leiloeiro.

7.7 Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos (SC), sito a Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180 telefone: (47) 33562318 ou através do e-mail: [compras@prefeituravidalramos.com.br](mailto:compras@prefeituravidalramos.com.br).

## **8 DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ituporanga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS (AS) OS INTERESSADOS (AS), É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Vidal Ramos (SC), 01 de novembro de 2019

**ODILMAR DE SOUZA**  
Prefeito Municipal